



POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE FRAUDES

Sistema de Gestão de Compliance

Código: AGEM-COMP-011

Versão: 1.0

Classificação: Uso Interno

1. Objetivo

Estabelecer princípios, responsabilidades, controles e procedimentos destinados à prevenção, identificação, comunicação, investigação, tratamento e monitoramento de fraudes que possam afetar a AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda., protegendo seu patrimônio, reputação, ativos, informações e relações comerciais.

2. Finalidade

Esta Política tem como objetivos:

- prevenir perdas financeiras;
- fortalecer os controles internos;
- proteger ativos físicos e digitais;
- reduzir riscos operacionais;
- assegurar confiabilidade das informações;
- fortalecer a cultura de integridade;
- promover melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance.

3. Abrangência

Aplica-se a:

- sócios;
- administradores;
- diretores;



- gestores;
- colaboradores;
- estagiários;
- representantes comerciais;
- distribuidores;
- fornecedores;
- consultores;
- parceiros;
- terceiros que atuem em nome da AGEM.

4. Referências Normativas

Esta Política observa:

- ISO 37301 – Compliance Management Systems;
- ISO 37001 – Anti-Bribery Management Systems;
- ISO 31000 – Risk Management;
- COSO – Internal Control Framework;
- Lei nº 12.846/2013;
- Código Penal Brasileiro;
- Código Civil Brasileiro;
- CLT;
- LGPD.

5. Princípios

A prevenção à fraude observará:

- ética;
- transparência;
- segregação de funções;
- rastreabilidade;
- responsabilidade;
- legalidade;
- melhoria contínua;
- tolerância zero à fraude.



6. Conceito de Fraude

Considera-se fraude qualquer ação ou omissão intencional destinada à obtenção de vantagem indevida, causando ou podendo causar prejuízo financeiro, operacional, patrimonial, reputacional ou legal à AGEM.

7. Exemplos de Fraudes

Podem caracterizar fraude, entre outras:

- falsificação de documentos;
- alteração de registros contábeis;
- pagamento em duplicidade intencional;
- superfaturamento;
- subfaturamento;
- desvio de materiais;
- desvio de equipamentos;
- fraude em estoque;
- fraude em inventário;
- fraude em compras;
- fraude em vendas;
- fraude em contratos;
- utilização indevida de cartões corporativos;
- criação de fornecedores fictícios;
- manipulação de licitações;
- fraude eletrônica;
- fraude cibernética;
- uso indevido de informações confidenciais;
- apropriação indébita de ativos.

8. Diretrizes Gerais

A AGEM adotará controles destinados a:

- prevenir fraudes;
- detectar irregularidades tempestivamente;
- investigar ocorrências;
- responsabilizar envolvidos;
- recuperar perdas quando possível;



- aperfeiçoar continuamente os controles internos.

9. Avaliação de Riscos

Os riscos de fraude deverão ser avaliados considerando:

- probabilidade;
- impacto financeiro;
- impacto operacional;
- impacto reputacional;
- vulnerabilidades existentes;
- efetividade dos controles.

10. Controles Preventivos

A AGEM manterá, entre outros:

- segregação de funções;
- níveis de aprovação;
- matriz de alçadas;
- reconciliações periódicas;
- inventários físicos;
- controles patrimoniais;
- homologação de fornecedores;
- controle de acessos;
- monitoramento de pagamentos;
- auditorias internas;
- trilhas de auditoria em sistemas.

11. Controles Detectivos

Serão utilizados, sempre que aplicável:

- análise de exceções;
- cruzamento de informações;
- monitoramento de indicadores;
- auditorias;



- revisões financeiras;
- inventários;
- inspeções operacionais;
- monitoramento eletrônico;
- análise de logs.

12. Comunicação de Suspeitas

Qualquer pessoa poderá comunicar indícios de fraude por meio do Canal de Denúncias.

Nenhum colaborador deverá conduzir investigação por iniciativa própria sem autorização da área competente.

13. Tratamento das Ocorrências

As suspeitas de fraude poderão resultar em:

- investigação interna;
- auditoria específica;
- preservação de evidências;
- medidas cautelares;
- comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

14. Recuperação de Perdas

Sempre que possível, a AGEM buscará:

- recuperação financeira;
- recuperação de ativos;
- responsabilização contratual;
- responsabilização civil;
- responsabilização criminal;
- aperfeiçoamento dos controles para evitar recorrências.



15. Papéis e Responsabilidades

Alta Administração

Compete à Alta Administração:

- aprovar esta Política;
- assegurar recursos;
- supervisionar indicadores;
- promover cultura antifraude.

Gestores

Compete aos gestores:

- identificar vulnerabilidades;
- fortalecer controles;
- comunicar irregularidades;
- implementar ações corretivas.

Área Financeira

Compete à área financeira:

- monitorar pagamentos;
- realizar conciliações;
- controlar movimentações financeiras;
- identificar operações atípicas.

Compras

Compete à área de Compras:

- homologar fornecedores;
- realizar cotações;
- acompanhar contratos;
- evitar concentração de fornecedores.



Logística e Estoque

Compete à área:

- controlar inventários;
- monitorar movimentações;
- registrar perdas;
- comunicar divergências.

Tecnologia da Informação

Compete à TI:

- controlar acessos;
- preservar logs;
- monitorar eventos críticos;
- apoiar investigações digitais.

Compliance

Compete à área de Compliance:

- coordenar ações preventivas;
- avaliar riscos;
- acompanhar indicadores;
- apoiar auditorias;
- recomendar melhorias;
- acompanhar investigações.

16. Indicadores

A AGEM poderá acompanhar, entre outros:

- número de fraudes identificadas;
- perdas financeiras;
- tempo médio de investigação;
- reincidências;
- percentual de controles implementados;
- percentual de ações corretivas concluídas;



- fornecedores bloqueados por irregularidades.

17. Treinamentos

Todos os colaboradores deverão participar periodicamente de treinamentos relacionados a:

- prevenção à fraude;
- controles internos;
- ética;
- compliance;
- segurança da informação;
- proteção de ativos.

18. Medidas Disciplinares

A comprovação de fraude poderá resultar em:

- advertência;
- suspensão;
- desligamento por justa causa, quando aplicável;
- rescisão contratual;
- responsabilização civil;
- responsabilização administrativa;
- responsabilização criminal.

19. Monitoramento

O Programa Antifraude será monitorado por meio de:

- auditorias;
- indicadores;
- avaliações periódicas;
- testes de controles;
- revisões independentes;
- análises críticas da Alta Administração.

20. Melhoria Contínua

Esta Política será revisada considerando:

- alterações legislativas;
- novos riscos;
- incidentes registrados;
- recomendações de auditoria;
- evolução das melhores práticas internacionais.

21. Documentos Relacionados

- AGEM-COMP-001 — Código de Ética e Conduta
- AGEM-COMP-002 — Política Corporativa de Compliance
- AGEM-COMP-003 — Política Corporativa Antissuborno
- AGEM-COMP-004 — Política Corporativa Anticorrupção
- AGEM-COMP-005 — Política de Conflito de Interesses
- AGEM-COMP-006 — Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Viagens, Eventos e Patrocínios
- AGEM-COMP-007 — Política de Integridade nas Relações com o Poder Público
- AGEM-COMP-008 — Política de Due Diligence e Gestão de Terceiros
- AGEM-COMP-009 — Política do Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante
- AGEM-COMP-010 — Política de Investigações Internas
- AGEM-COMP-012 — Política Corporativa de Gestão de Riscos

22. Aprovação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda., permanecendo válida até sua revisão formal ou substituição por versão posterior.



Alexandre Augusto Silva Melo
RG: 11.304.709 SSP/MG
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

09.022.398/0001-31
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 1682
2º PAVIMENTO - BOX 1
JARDIM ASTECA - CEP: 29104-485
VILA VELHA - ES